



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

PREFEITURA DO CAMPUS USP DE BAURU

Alameda Dr. Octávio Pinheiro Brisolla, 9-75 CEP 17012-901 Bauru SP Brasil
Telefones: 14 3235-8388 Fax: 14 3235-8324 PABX: 14 3235-8000 Caixa Postal 73
e-mail: pcb@usp.br

PORTARIA PUSP-B nº 204/2021, de 04.01.2021

Dispõe sobre a regulamentação das Portarias de acesso e uso das áreas internas de estacionamento, sob administração da PUSP-B, no Campus da Universidade de São Paulo, em Bauru.

O Prefeito do *Campus* de Bauru, da Universidade de São Paulo, Prof. Dr. José Henrique Rubo e o Presidente do Conselho Gestor do *Campus* de Bauru, Prof. Dr. Carlos Ferreira dos Santos, com base em deliberação do Conselho Gestor do *Campus* de Bauru, em reunião de 17.10.2019 e, considerando:

- a segurança do patrimônio e da comunidade interna que frequenta o *Campus* da USP de Bauru;
- a quantidade de vagas existentes em relação à demanda de usuários para estacionamento de veículos em área interna;
- a necessidade de organização, estabelecendo critérios e procedimentos para o acesso e utilização das áreas internas de estacionamento do *Campus* USP de Bauru;

resolvem:

Artigo 1º. Regulamentar o acesso com veículo e uso das áreas internas de estacionamento, sob a responsabilidade da Prefeitura do *Campus* USP de Bauru (PUSP-B). Para tanto, o usuário deverá realizar cadastro junto à Seção de Fiscalização e Segurança da Prefeitura, obedecendo os critérios e orientações dispostos nesta Portaria.

DAS CATEGORIAS DE USUÁRIOS

Artigo 2º. Entende-se como usuário para acesso com veículo o público envolvido com as diversas atividades exercidas no *Campus* de Bauru, desde que ativos nos Sistemas Corporativos da Universidade, que seja portador de documento pessoal de habilitação e necessite deixar estacionado o seu veículo em área interna.

I - DOCENTE e FUNCIONÁRIOS USP

II- ALUNOS de GRADUAÇÃO e PÓS-GRADUAÇÃO (stricto sensu)

III-OUTROS USUÁRIOS (entidades, instituições e/ou empresas com vínculo contratual vigente junto à FOB, HRAC ou PUSP-B).

IV) VISITANTES

DAS PORTARIAS DE ACESSO

Artigo 3º. As Portarias para acesso de veículos, sob a responsabilidade da PUSP-B, farão o controle de entrada e saída, com a seguinte organização:

I - PORTARIA 1: localizada na alameda Dr. Octávio Pinheiro Brisolla.

Dispõe de uma pista de ENTRADA e uma pista de SAÍDA, com funcionamento 24 horas.

A PARTIR DE 03.04.2021 O ACESSO DE ENTRADA NA PORTARIA 1 SERÁ EXCLUSIVO para os usuários cadastrados junto à Seção de Segurança da PUSP-B com veículo portador de TAG no para-brisa do seu veículo.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

PREFEITURA DO CAMPUS USP DE BAURU

Alameda Dr. Octávio Pinheiro Brisolla, 9-75 CEP 17012-901 Bauru SP Brasil
Telefones: 14 3235-8388 Fax: 14 3235-8324 PABX: 14 3235-8000 Caixa Postal 73
e-mail: pcb@usp.br

- II - PORTARIA 2:** localizada na rua Henrique Savi.
Dispõe de duas pistas de ENTRADA, sendo uma exclusiva para acesso de veículos com TAG e uma pista para acesso de veículos sem a TAG, onde haverá a identificação e controle de acesso do veículo mediante prévia autorização da direção da PUSP-B. Para os autorizados será entregue um cartão para a liberação da cancela, cuja saída do veículo poderá ocorrer tanto na Portaria 1 como na Portaria 2.

DO CONTROLE DE ACESSO

Artigo 4º. Será afixada uma TAG no veículo do usuário disposto no artigo 2º, incisos I, II e III para a identificação e permissão direta de acesso ao *Campus*, conforme regras e procedimentos a seguir:

- I- O acesso para a entrada pela Portaria 1 será exclusivo com TAG, vez que esta Portaria possui apenas uma pista de entrada.
- II- O acesso na Portaria 2, que dispõe de duas pistas para o acesso de entrada, disponibilizará uma pista de uso exclusivo para entrada com TAG e outra pista de controle e identificação do usuário sem porte da TAG.
- III- A saída dos veículos poderá ser realizada tanto pela Portaria 1 como pela Portaria 2, seja para portadores da TAG, como também para visitantes, visto que ambas as Portarias contarão com urnas para depósito de cartão que liberará a cancela.
- IV- Enquanto a demanda de vagas para motocicletas for compatível com a quantidade de usuários interessados, o acesso ao *Campus* com moto será liberado para as categorias descritas no artigo 2º, desde que previamente autorizadas pela direção da PUSP-B. Para estes casos a entrada será exclusivamente pela Portaria 2, na pista de Visitantes.

DO CADASTRO E AFIXAÇÃO DE TAG NO VEÍCULO

Artigo 5º. Para a aquisição da TAG o usuário deverá preencher formulário disponibilizado na página da Prefeitura www.ccb.usp.br para cadastro individual. Após o correto preenchimento e envio do formulário será agendado pela Seção de Segurança o dia e horário para a afixação da TAG.

Parágrafo único: o custo da TAG será rateado entre a USP e o usuário, sendo:

- I - Para **DOCENTES E SERVIDORES** (portadores de CNH) – direito de, no máximo, duas TAGs, sendo a primeira sem custo ao usuário e a segunda com custo de R\$ 50,00 (cinquenta reais);
 - a) o sistema está programado para permitir o acesso de apenas uma TAG por vez nas situações em que o usuário possua dois veículos com a TAG;
 - b) haverá previsão de troca da TAG, oferecida sem custo, após 5 anos de uso.
 - c) na hipótese de substituição do veículo antes do prazo de 5 anos, mediante comprovação, será cancelada a TAG anteriormente entregue e a TAG em substituição terá o custo de R\$ 50,00 (cinquenta reais).
- II - Uma TAG por **DISCENTE DA GRADUAÇÃO E PÓS GRADUAÇÃO STRICTO SENSU** (portadores de CNH), ao custo de R\$ 50,00 (cinquenta reais).



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

PREFEITURA DO CAMPUS USP DE BAURU

Alameda Dr. Octávio Pinheiro Brisolla, 9-75 CEP 17012-901 Bauru SP Brasil
Telefones: 14 3235-8388 Fax: 14 3235-8324 PABX: 14 3235-8000 Caixa Postal 73
e-mail: pcb@usp.br

- III - Aluno portador de necessidades especiais poderá ter uma TAG sem custo, desde que possua veículo devidamente cadastrado junto aos órgãos oficiais e que utilize essa identificação em seu veículo em local de fácil visibilidade.
- IV - **OUTROS USUÁRIOS** autorizados pela direção da PUSP-B - uma TAG com o custo de R\$ 50,00 (cinquenta reais). Essa categoria se identifica como: concessionários/permissionários com contrato vigente e/ou autorização junto às Unidades/Órgãos do *Campus* (exemplos: Lanchonete, Banco do Brasil, Banco Santander, Absusp, Cablesf).

DOS VISITANTES

Artigo 6º. VISITANTES deverão ter o acesso e identificação exclusivamente pela Portaria 2 (rua Henrique Savi), observando que:

- I - Solicitações de entrada para VISITANTES deverão ser encaminhadas ao Prefeito, por escrito, com antecedência mínima de 48 horas. Após a expedição da autorização, o Visitante deverá ser orientado pelo solicitante utilizar para a entrada somente a Portaria 2 (rua Henrique Savi).
- II - No caso de VISITANTE autorizado para o acesso, será entregue um cartão na entrada da Portaria 2 que liberará a cancela. Neste caso a saída de veículo poderá ser realizada tanto na Portaria 1 como na Portaria 2, vez que ambas contarão com urna para o depósito do cartão, que liberará a cancela na saída.
- III - Alunos sem portar o TAG não poderão ser considerados como categoria VISITANTE.
- IV - Acesso para embarque e desembarque de pacientes deverão ser devidamente orientados pela Portaria 2 sobre qual o local que podem realizar o estacionamento.

DAS NORMAS DE USO DAS ÁREAS INTERNAS DE ESTACIONAMENTO

Artigo 7º. As áreas internas para estacionamento de veículos no *Campus* estão sinalizadas e regulamentadas para sua utilização, devendo o usuário obedecer às seguintes determinações:

- I - Portar no para-brisa do seu veículo a TAG devidamente cadastrada pela Seção de Segurança e Fiscalização da PUSP-B.
- II - Ao transitar pelas Portarias 1 e 2, manter velocidade lenta, compatível para a leitura da TAG.
 - a) A abertura da cancela será realizada individualmente para cada veículo.
 - b) No caso de veículo à frente, aguardar abaixar a cancela para a aproximação do seu veículo para a abertura novamente da cancela.
 - c) Nas situações em que o portão ou a cancela estiverem fechados, o usuário deverá aguardar para que haja a devida identificação.
- III - Respeitar o limite máximo de velocidade de 20 Km/h para circulação nas áreas internas;
- IV - Estacionar o veículo em áreas devidamente permitidas, obedecendo a sinalização vertical e horizontal e as placas indicativas dos respectivos bolsões;
- V - Estacionar o veículo mantendo as portas e os vidros fechados, observando que a PUSP-B não se responsabiliza por objetos deixados no interior do veículo;
- VI - Os bolsões constituídos de bloquetes são destinados para o uso da categoria "DOCENTES e FUNCIONÁRIOS", bem como para "VISITANTES" devidamente autorizados pela administração. Os bolsões recobertos com pedriscos ou áreas gramadas demarcadas poderão ser utilizados, sem exclusividade, para a categoria de "ALUNOS", bem como para a categoria "OUTROS"



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

PREFEITURA DO CAMPUS USP DE BAURU

Alameda Dr. Octávio Pinheiro Brisolla, 9-75 CEP 17012-901 Bauru SP Brasil
Telefones: 14 3235-8388 Fax: 14 3235-8324 PABX: 14 3235-8000 Caixa Postal 73
e-mail: pcb@usp.br

- VII - Algumas vagas são demarcadas e sinalizadas para estacionamento exclusivo e controlado para idosos e portadores de necessidades especiais, conforme a legislação vigente. O usuário que se enquadrar em uma dessas situações deverá providenciar a identificação pertinente de seu veículo junto à EMDURB ou órgão oficial credenciado e portar em local visível essa identificação.
- VIII- Não será permitido estacionar ou parar veículos nas ruas de acesso ou em áreas não demarcadas para estacionamento, bem como em vagas para portadores de necessidades especiais e/ou idosos sem a devida identificação, conforme a legislação vigente;
- IX - O pernoite de veículos nos bolsões de estacionamento só será permitido mediante prévia autorização da PUSP-B. Para isso, o usuário deverá apresentar, com antecedência mínima de 48 horas, solicitação dirigida ao Prefeito, com justificativa por escrito, a qual será analisada no seu mérito.

Artigo 8º. O usuário das áreas internas de estacionamento deverá observar e cumprir as orientações e determinações dispostas nesta Portaria.

§ 1º. - A Seção de Fiscalização da Prefeitura registrará as ocorrências envolvendo veículos que não estiverem de acordo com a regulamentação contida nesta Portaria, emitindo as devidas notificações.

§ 2º. - As ocorrências registradas serão encaminhadas ao Prefeito do *Campus* para análise e providências que julgar necessárias.

Artigo 9º. É da responsabilidade do usuário cadastrado o uso da TAG na forma estabelecida nesta Portaria, bem como a imediata comunicação à PUSP-B sobre quaisquer ocorrências relacionadas à baixa ou substituição do veículo cadastrado em seu nome.

Parágrafo único: nos casos de encerramento do vínculo com a USP o usuário terá seu cadastro cancelado, tornando sem efeito o funcionamento da TAG para uso das áreas internas de estacionamento.

Artigo 10 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito e, se necessário, serão submetidos à apreciação do Conselho Gestor do *Campus* de Bauru.

Artigo 11 - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria 102/2013, de 19/09/2013.

Campus USP Bauru, 04 de janeiro de 2021

Prof. Dr. José Henrique Rubo,
Prefeito do *Campus* USP de Bauru.

Prof. Dr. Carlos Ferreira dos Santos,
Diretor da FOB, Superintendente do HRAC e
Presidente do Conselho Gestor.